



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

**Reunião** : Ordinária N°: 019/2020  
**Decisão** : 1044/2020-CEEC/PE  
**Item da Pauta** : 4.1.  
**Referência** : Auto de Infração nº 9900024887/2017  
**Interessado** : Heriberto Ferreira Bernardes

**EMENTA:** Aprova o cancelamento do Auto de Infração nº 9900024887/2017, lavrado em desfavor de Heriberto Ferreira Bernardes, por infração ao artigo 16 da Lei Federal nº 5.194/66, por conter vício do ato processual.

### DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 019/2020, realizada por videoconferência, no dia 02 de dezembro de 2020, apreciando o Auto de Infração nº 9900024887/2017, lavrado em desfavor de Heriberto Ferreira Bernardes, o qual refere-se a ausência de placa visível e legível ao público, contendo o nome do autor e co-autores do projeto, em todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos, na execução de obras, instalações e serviços de engenharia, infringindo, desta forma o artigo 16, da Lei Federal nº 5.194/66; considerando a documentação apresentada e os normativos em vigor; considerando que o presente auto de infração não atende ao que preceitua o inciso IV, do artigo 11, da Resolução nº 1008/2004, caracterizando desta forma vício do ato processual; e, considerando o parecer do relator, Eng. Civil Edmundo Joaquim de Andrade, favorável ao cancelamento do auto de infração em tela, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o cancelamento do auto de infração supracitado, por vício processual, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Civil Roberto Lemos Muniz – Coordenador Adjunto. Votaram os seguintes Conselheiros:** Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Eli Andrade da Silva, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Everdelina Roberta Araújo de Meneses, Francisco José Costa Araújo, Hilda Wanderley Gomes, Jorge Wanderley Souto Ferreira, José Noserinaldo Santos Fernandes, Marcos André Santos, Marcos Antonio Muniz Maciel, Rildo Remígio Florêncio, Sérgio Paulo Lemos Monteiro, Stênio de Coura Cuentro e Thomas Fernandes da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 02 de dezembro de 2020.

**Eng.º Civil Roberto Lemos Muniz**  
**Coordenador Adjunto da CEEC**